



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## EDITAL DE PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER A TODOS A QUEM INTERESSAR POSSA O EXPEDIENTE E A PAUTA DA ORDEM DO DIA, DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2012, ÀS 09:00 HORAS.

### EXPEDIENTE

● **PARECER N.º 005/2012** - Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciarem o Projeto de Lei n.º 1.367/2012, que "Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal doar um Prédio, para o funcionamento da Associação dos Moradores e Produtores do Povoado de Lagoa das Cabras".

**PARECER N.º 006/2012** - Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciarem o Projeto de Lei n.º 1.369/2012, que "Define obrigações de pequeno valor e regulamenta os §§ 3º e 4º, do art. 100 da Constituição da República no Município de Santa Luz, fixa o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante a Requisição de Pequeno Valor e dá outras providências".

● **PARECER N.º 007/2012** - Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, para apreciarem o Projeto de Lei n.º 1.369/2012, que "Define obrigações de pequeno valor e regulamenta os §§ 3º e 4º, do art. 100 da Constituição da República no Município de Santa Luz, fixa o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante a Requisição de Pequeno Valor e dá outras providências".

**INDICAÇÃO Nº 014/2012** – Que indico ao Executivo Municipal a **CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E REDE DE ESGOTO**, na Travessa Alto da Boa Vista, nesta cidade. De autoria do Vereador Miraldo Santos de Sena.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

**INDICAÇÃO N.º 015/2012** – Que indico ao Executivo Municipal a **CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E REDE DE ESGOTO**, no Loteamento Jardim Brasil, nesta cidade. De autoria do Vereador Miraldo Santos de Sena.

**INDICAÇÃO N.º 016/2012** – Que indico ao Executivo Municipal **A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO MEDICO**, no Povoado de Rio do Peixe, neste município. De autoria do Vereador Miraldo Santos de Sena.

**MOÇÃO DE PESAR N.º 005/2012** – Pelo do falecimento do Jovem **José Wilson da Silva Filho**, ocorrido no dia 01 de Abril de 2012. De autoria do Vereador Mário Sérgio Suzart de Matos.

**MOÇÃO DE PESAR N.º 006/2012** – Pelo falecimento do Senhor Joilson Alves Cruz, ocorrido no dia 10 de Abril de 2012. De autoria do Vereador Mário Sérgio Suzart de Matos.

## ORDEM DO DIA

### EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**PARECER N.º 005/2012** - Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciarem o Projeto de Lei n.º 1.367/2012, que “Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal doar um Prédio, para o funcionamento da Associação dos Moradores e Produtores do Povoado de Lagoa das Cabras”.

**PARECER N.º 006/2012** - Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciarem o Projeto de Lei n.º 1.369/2012, que “Define obrigações de pequeno valor e regulamenta os §§ 3º e 4º, do art. 100 da Constituição da República no Município de Santa Luz, fixa o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante a Requisição de Pequeno Valor e dá outras providências”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

**PARECER N.º 007/2012** - Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, para apreciarem o Projeto de Lei n.º 1.369/2012, que "Define obrigações de pequeno valor e regulamenta os §§ 3º e 4º, do art. 100 da Constituição da República no Município de Santa Luz, fixa o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante a Requisição de Pequeno Valor e dá outras providências".

## EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**PROJETO DE LEI N.º 1.367/2012** - Que "Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal doar um Prédio, para o funcionamento da Associação dos Moradores e Produtores do Povoado de Lagoa das Cabras".

**PROJETO DE LEI N.º 1.369/2012** - Que "Define obrigações de pequeno valor e regulamenta os §§ 3º e 4º, do art. 100 da Constituição da República no Município de Santa Luz, fixa o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante a Requisição de Pequeno Valor e dá outras providências".

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA LUZ, 13 DE ABRIL DE 2012.

  
**ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE